ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

LEI Nº 598, de 22 de Dezembro de 1963.

Autoriza o Executivo Municipal a realizar operação de crédito.

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a realizar uma operação de crédito, rotativo, no CO dias, com os estabelecimentos de Crédito da cidade, até o máximo de quinze milhões de cruzeiros (Cr$ 15.000.000,00).

Art. 2º - Após o recurso, o Prefeito dará ciência, prestação das contas da operação, corroborando no contrato, data de recolhimento e quitação dada pelo Banco após o resgate.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 11 de Dezembro de 1963.

Dr. Luyz de Mello Coelho
PREFEITO